

ALUNOS DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, QUANDO CONCLUÍDO O 4º PERÍODO, FOR REGIME DE CRÉDITOS, OU 2º ANO, QUANDO O REGIME FOR SERIADO.

RESULTADO DEFINITIVO

A Nota Final da prova (NF) é a média aritmética das notas da Prova Objetiva (PO) e da Prova Prática (PP), conforme a seguinte fórmula: $NF = (PO + PP)/2$.

Na hipótese de empate apresenta preferência o candidato de idade mais elevada (art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003).

Ordem	Nome	Prova Objetiva (PO)	Prova Prática (PP)	Nota Final (NF)
1	Esdras Márcio Araújo Lima	9,2	9,8	9,50
2	Matheus Gomes Januário	8,4	9,9	9,15
3	Carlos Henrique Martins Do Eirado	7,6	9,6	8,60
4	Sdney Ramon Rodrigues Santana	6,8	10	8,40
5	Rodrigo César De Lima Cruz	6	9,8	7,90
6	Arthur Aurelio Monteiro Barbosa	5,6	9,9	7,75
7	Vitor Ivi Santos Da Silva	5,6	9,8	7,70
8	Kamila Stefanny Dos Santos	5,2	9,9	7,55
9	Eduardo Brito Chaves Leônicio	5,2	9,8	7,50
10	Vinícius Santos Tavares	6	5,9	5,95

Maceió, 01 de março de 2024.

Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho
Coordenadora de Projetos Especiais
Juíza de Direito / Presidente

Ana Paula Barros Ramos
Servidor Membro

Júlio Alexandre Soares Souza
Servidor Membro

Renan Gustavo Ferro Gonzaga
Servidor Membro

Victor Correia Vasconcellos
Servidor Membro

EDITAL N.º 73/2024

XIII PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, QUANDO CONCLUÍDO O 4º PERÍODO, FOR REGIME DE CRÉDITOS, OU 2º ANO, QUANDO O REGIME FOR SERIADO.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, Desembargador Fernando Tourinho de Omena Souza, no uso das atribuições, FAZ SABER aos ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS FACULDADES REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, QUE CONCLUÍRAM O 4º PERÍODO, POR REGIME DE CRÉDITO, OU 2º ANO, QUANDO O REGIME FOR SERIADO, que será realizado, pela Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas - ESMAL, mediante as regras determinadas neste EDITAL, o XIII PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO.

1. DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DO CERTAME

1.1. O processo seletivo será promovido pela Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL e a prova realizar-se-á no formato Presencial, nas Cidades de Maceió(Polo 1) e Arapiraca(Polo 2).

1.2. A Comissão do certame foi designada através da Portaria N° 389/2024, instituída pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas, e é composta pelos membros listados abaixo, presidida pelo primeiro e secretariado pelo último:

Nome	Função
Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho	Magistrada – Coordenadora de Projetos Especiais /ESMAL
André Luis Parizio Maja Paiva	Magistrado-Coordenador de Cursos para Magistrados
Bruno Araújo Massoud	Magistrado
Natalia Cerqueira de Castro	Magistrado
Raul Cabus	Magistrado
Ana Paula Barros Ramos	Servidora-ESMAL
Renan Gustavo Ferro Gonzaga	Servidor-ESMAL

1.2.1. Os membros da Comissão, em suas ausências, impedimentos ou qualquer outro afastamento eventual, serão substituídos por pessoas designadas pela Comissão do Certame.

1.2.2. Nas hipóteses de ausências, impedimentos ou qualquer outro afastamento eventual do presidente da Comissão do Certame, suas atribuições serão exercidas pelo magistrado de idade mais elevada dentre os membros da Comissão.

1.3. A Comissão decidirá por maioria de votos. Ela será responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas, bem como pela classificação do (a)s candidato (a)s, publicação e divulgação dos resultados.

2. DO ESTÁGIO

2.1. O estágio terá carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas semanais, no período vespertino ou matutino, tendo duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, havendo interesse, exclusivo, do Poder Judiciário.

2.2. O(a) estudante aprovado(a) e convocado(a) receberá, a título de bolsa de estágio, a importância correspondente a um salário mínimo mensal, acrescido do valor correspondente ao auxílio transporte, não fazendo jus à hora extra ou a quaisquer outros adicionais de remuneração.



2.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) só será efetivamente convocado(a) se, quando da admissão, não estiver cursando o último ano letivo ou os dois últimos períodos do curso de Direito.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAES DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.1. Serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas previstas no Edital às pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 (e suas alterações), na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e no Decreto Federal nº 8.368/2014.

3.1.1. Caso a aplicação do percentual previsto no item anterior resulte em um número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.1.2. A deficiência não poderá ser incompatível com o exercício das atividades de estagiário(a) do Poder Judiciário.

3.1.3. O (a) candidato (a) que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com o (a)s demais candidato (a)s no que concerne: I - ao conteúdo das provas; II - à avaliação e aos critérios de aprovação; III - ao horário e ao local de aplicação das provas; e, IV - à nota mínima exigida para todo(a)s o (a)s demais candidato(a)s.

3.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o (a) candidato(a) deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência.

b) encaminhar o laudo médico emitido, no máximo, 12 meses antes da data da publicação do presente Edital, que comprove a deficiência alegada e que consigne a espécie, o grau ou o nível da deficiência, o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem abaixo.

3.3. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência deverá digitalizar e enviar, pelo sistema e-stagium, o laudo médico a que se refere à alínea "b" do subitem 3.2 para o endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br, no menu inscrições, até o dia 18 de março de 2024.

3.4. A inobservância do disposto nos subitens 3.2 e 3.3 deste Edital acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) portadores de deficiência, bem como o não atendimento das condições especiais solicitadas pelo candidato(a) para a realização das provas. Neste caso, o candidato(a) passará automaticamente a concorrer às vagas gerais, juntamente com os demais candidato(a)s inscrito(a)s como não deficientes, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

3.5. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo.

3.6. A relação do(a)s candidato(a)s que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência constará em Edital específico, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, podendo ser divulgado no link do Processo Seletivo constante na página eletrônica da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas. Considerar-se-ão indeferidos os pedidos de inscrição dos candidato(a)s que não constarem da referida relação.

3.7. O(a) candidato(a) disporá de 2 dias úteis, a contar do dia útil imediatamente seguinte ao da publicação da relação citada no item anterior, para recorrer contra o indeferimento, devendo fazê-lo pelo sistema e-stagium no endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br, no menu inscrições.

3.8. O(a)s candidato(a)s que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se aprovados no Processo Seletivo por terem alcançado a nota mínima exigida neste Edital, terão seus nomes publicados na lista exclusiva para candidato(a)s com deficiência, bem como na lista geral de aprovados.

3.9. O(a)s candidato(a)s que se declararem portadores de deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à perícia médica perante a Junta Médica do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que examinará a existência ou não da deficiência, o seu grau e se ela é compatível com as funções que o(a) estagiário(a) deverá desempenhar no Poder Judiciário.

3.10. Os(as) candidatos(as) deverão comparecer à perícia médica no Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, munidos do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como a provável causa da deficiência.

3.11. A inobservância do disposto no subitem 3.10, a não constatação, pela perícia médica, de o(a) candidato(a) ser portador de deficiência ou a sua insubmissão à perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

3.12. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Processo Seletivo, figurará na lista de classificação geral.

3.13. O(a) candidato(a) portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude da incompatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades de estagiário(a) do Poder Judiciário, será eliminado do Procedimento Seletivo.

3.14. As vagas reservadas neste Edital às pessoas com deficiência, que não forem providas por falta de candidato(a)s em tais condições aprovado(a)s, serão preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS

4.1. A(o)s candidato(a)s pertencentes à população negra, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas na Resolução CNJ nº 336/2020 ficam reservados 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo.

4.1.1. Caso o percentual indicado no item 4.1 configure um número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

4.2. O(a) candidato(a) deverá, quando da inscrição, indicar se deseja concorrer às vagas reservadas à população negra, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.2.1. A autodeclaração terá validade somente para este Concurso. O formulário específico de autodeclaração estará disponível no sistema de inscrição até o dia 18 de março de 2024, devendo ser preenchido, assinado e devolvido ao mesmo sistema.

4.3. Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 4.2, será o(a) candidato(a) eliminado. Se houver sido convocado(a), ficará sujeito à anulação de sua convocação após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.4. O(A) candidato(a) classificado(a) que, no ato da inscrição, declarou-se preto ou pardo, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.5. O(A) candidato(a) negro(a) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste edital não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.6. O(A) candidato(a) negro(a) poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atender a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.7. O(A) candidato(a) negro(a) aprovado(a) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidato(a)s negros.

4.8. O(A) candidato(a) negro(a) aprovado(a) para a vaga a ele(a) destinada e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado(a) concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

4.9. Na hipótese de que trata o item 4.8, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado(a) dentro das vagas destinadas a(o)s candidato(a)s negro(a)s.



4.10. Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato(a) negro(a) classificado imediatamente após o desistente.

4.11. Na hipótese de não haver candidato(a)s negro(a)s aprovado(a)s em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s aprovado(a)s, observada a ordem de classificação no certame.

4.12. O(A)s candidato(a)s inscrito(a)s como negro(a)s participará do certame em igualdade de condições com os demais candidato(a)s, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, aos horários e locais de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todo(a)s o(a)s demais candidato(a)s.

5. DO PÚBLICO ALVO

5.1. A seleção para a função de estagiário dar-se-á dentre alunos do Curso de Direito das instituições de ensino superior regularizadas junto ao Ministério da Educação, e que concluíram, o 4º período, quando o regime for de crédito, ou 2º ano, quando for regime seriado, conforme item 11.3 deste edital.

5.2. O servidor público que atender aos requisitos previstos neste edital, poderá participar deste certame, sem direito, no entanto, ao recebimento de bolsa de complementação (art. 4º, § 5º, da Resolução TJAL 17/2014, com as alterações posteriores).

6. DAS INSCRIÇÕES E DOS VALORES

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do sistema e-stagium, no endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br/ concursos, no período compreendido entre os dias 04 de março a 01 de abril de 2024, até às 23h 59min.

6.2. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a ser recolhido em favor do Fundo Especial da Escola Superior da Magistratura – FUNDESMAL, pago mediante boleto bancário que será emitido no ato da inscrição. O comprovante de pagamento servirá como prova da inscrição e deverá ser apresentado nos locais de prova, para o caso eventual de divergência com o edital definitivo de deferimento de isenção de pagamento, o qual é de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações concernentes ao certame.

6.3. A isenção do pagamento da taxa de inscrição se dará na forma prevista neste Edital.

6.4. Na inscrição eletrônica, o(a) candidato(a) fornecerá o número da cédula de identidade ou de qualquer outro documento oficial de identificação com foto, o mesmo deverá ser apresentado durante a realização das provas, bem como preencherá campo específico, indicando a região para a qual concorrerá, devendo optar por apenas uma delas.

6.4.1. Nas Comarcas onde não tenha havido candidato(a)s inscrito(a)s ou, havendo, não tenham sido aprovado(a)s em número suficiente, poderá o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no interesse exclusivo da Administração e mediante publicação de edital específico, abrir a possibilidade de o(a) candidato(a) fazer reopção de lotação para Comarca diversa da qual concorrera, desde que tenha sido aprovado(a) no certame e ainda não tenha sido convocado(a).

6.4.2. Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada aquela feita por último.

6.4. O(a) candidato(a) só poderá se inscrever para as Comarcas conforme quadro abaixo, sendo que, para a comarca de Maceió, deverá se inscrever em apenas um turno, matutino ou vespertino:

POLO 1 (Maceió)	POLO 2 (Arapiraca)
Atalaia	Água Branca
Boca da Mata	Pão de Açúcar
Cajueiro	Penedo
Capela	Piranhas
Colônia de Leopoldina	Anadia
Coruripe	Arapiraca
Maceió	Santana do Ipanema
Joaquim Gomes	Batalha
Maragogi	Cacimbinhas
Marechal Deodoro	Campo Alegre
Matriz de Camaragibe	Delmiro Gouveia
Murici	Feira Grande
Paripueira	Girau do Ponciano
Passo de Camaragibe	Igaci
Piaçabuçu	Igreja Nova
Pilar	Junqueiro
Porto Calvo	Limoeiro de Anadia
Quebrangulo	Major Izidoro
Rio Largo	Maravilha
Santa Luzia do Norte	São José da Tapera
São José da Laje	Maribondo
São Luiz do Quitunde	Mata Grande
São Miguel dos Campos	Olho D'Água das Flores
Teotônio Vilela	Palmeira dos Índios
União dos Palmares	São Sebastião
Viçosa	Taquarana

Traipu
Porto Real do Colégio

6.5. A prova objetiva dos candidatos inscritos para o Polo 2 será realizada na cidade de Arapiraca, no dia 17 de abril do corrente ano (quarta-feira), no horário das 10h às 13h (horário local), nas dependências da Faculdade CESMAC do Agreste, situado na Rua Prof. Domingos Correia, 1207 - QD 0090 - Ouro Preto.

6.5.1. O portão do local de prova de Arapiraca será aberto, pontualmente, às 09h e fechado às 09h40m;

6.6. A prova objetiva dos candidatos inscritos para o Polo 1 será realizada na cidade de Maceió, no dia 14 de abril do corrente ano (domingo), no horário das 14h às 17h (horário local), nas dependências do Campus Professor Eduardo Almeida – CAMPUS I - CESMAC, situado na Rua Cônego Machado, 918 - Farol (próximo a ESMAL);

6.6.1. O portão do local de prova de Maceió será aberto, pontualmente, às 13h e fechado às 13h40m;

6.7. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova munidos do documento oficial de identificação que serviu de base à sua inscrição constando sua fotografia, do comprovante de inscrição no site da Esmal, assim como, do comprovante de pagamento e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Recomenda-se aos candidatos comparecerem ao local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora;

6.8. O(A) candidato(a) deverá guardar, para os devidos fins, o comprovante de pagamento do boleto bancário até a conclusão do processo seletivo.

6.9. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento do andamento do certame através do Diário Eletrônico da Justiça (<http://www.tjal.jus.br>) e do sítio eletrônico da ESMAL (<http://www.esmal.tjal.jus.br>).

7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Só estarão isento(a)s do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei Estadual nº 6.873, de 10 de outubro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 3.972, de 30 de janeiro de 2008, o(a)s candidato(a)s que solicitarem e comprovarem a condição de: I. Desempregado; II. Carente; III. Doador voluntário de sangue; IV. Trabalhadores que ganham até 01 (um) salário mínimo por mês.

7.2. O(a) candidato(a) que desejar pedir isenção da taxa de inscrição deverá realizar sua inscrição, dentro do prazo estabelecido neste Edital. Contudo, o pedido de isenção só poderá ser feito até o dia 18 de março de 2024, através do sistema e-stagium, no endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br, no menu inscrições, anexando as evidências necessárias.

7.3. O(a) candidato(a) que desejar pedir isenção da taxa de inscrição deverá comprovar, no ato da inscrição, cumulativamente:

I - Na condição de desempregado, mediante apresentação de:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com a baixa do último emprego ou cópia do seguro-desemprego; ou
b) Cópia da publicação do ato que o desligou do serviço público, se ex-servidor público vinculado à administração pública pelo regime estatutário.

II – Na condição de carente, mediante apresentação de:

Declaração, firmada pelo próprio(a) candidato(a) sob as penas da lei, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivem sob o mesmo teto; ou,

b) documento que comprove estar inscrito em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal, vigentes à época da inscrição.

III – na condição de doador de sangue, mediante apresentação de:

a) Comprovação de doação voluntária de sangue, feita a hemocentros mantidos por organismo de serviço estatal ou paraestatal, devidamente comprovada por atestado oficial da instituição. As doações devem ter sido realizadas nos últimos seis meses do prazo de inscrição do presente certame.

7.4. Os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão apreciados e decididos pelo presidente da Comissão do certame. Será publicada no Diário Eletrônico da Justiça – podendo ser divulgado no site da ESMAL e do Tribunal de Justiça –, a relação preliminar do(a)s candidato(a)s cujos requerimentos de isenção forem deferidos, com o respectivo número de inscrição, considerando-se como indeferidos os que não constarem da relação.

7.5. Nos casos de indeferimento de pedido de isenção, caberá recurso para a Comissão do certame, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia útil imediatamente seguinte ao da publicação da relação citada no item anterior.

7.6. A lista definitiva do(a)s candidato(a)s com isenção deferida será publicada após o transcurso do prazo para recurso ou após o julgamento dos que foram interpostos.

7.7. A documentação apresentada será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo este criminalmente caso comprovada a falsidade.

7.8. Não será concedida isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar a documentação;
- c) pleitear a isenção, instruindo o pedido com documentação incompleta;
- d) não observar o local, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

7.9. Não será permitida, após o envio do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

7.10. O(a)s candidato(a)s que tiverem os pedidos de isenção de taxa de inscrição indeferidos poderão fazer a inscrição, mediante o pagamento da taxa devida, até o último dia do prazo de inscrição previsto neste Edital, podendo o vencimento do boleto bancário, no caso de inscrição no último dia do prazo, ter como data de vencimento o primeiro dia útil seguinte.

8. DA PROVA

8.1. A seleção do(a)s estagiário(a)s será feita a partir de prova objetiva, que conterá 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, cada uma delas valendo 1,0 (um ponto) e possuindo cinco alternativas, sendo somente uma correta.

8.2. As questões da prova, que envolverão o conteúdo programático constante do Anexo Único deste Edital, abordarão as seguintes disciplinas e serão assim distribuídas: Direito Administrativo (07 questões), Direito Constitucional (10 questões), Direito Civil (07 questões), Direito Processual Civil (07 questões), Direito Penal (07 questões), Direito Processual Penal (07 questões) e Direito do Consumidor (05 questões).

8.2.1. Todo conteúdo programático contido no Anexo Único poderá ser abordado com base na doutrina, jurisprudência pátria e legislação vigente.

8.2.2. As questões da prova poderão abordar a legislação vigente até a data da prova, ainda que as alterações tenham ocorrido após a publicação do presente edital.

8.3. A duração da prova será de 3 (três) horas. Por motivo de segurança, o(a) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 1 hora e 30 minutos após o início do exame e somente poderá levar consigo o caderno de questões se permanecer no local de realização da prova até o encerramento do seu tempo de duração.

8.4. O candidato somente poderá iniciar as provas quando autorizado pelo fiscal de sala. Deverá ler as instruções contidas na capa do Caderno de Questões e transcrever o gabarito para o Cartão-Resposta. Deverá utilizar caneta esferográfica de tinta AZUL ou PRETA, fabricada em material transparente.

8.5. É proibido copiar o gabarito em qualquer papel avulso ou mesmo escrevê-lo na mão, devendo o candidato esperar até o final da prova se desejar levar consigo o caderno de questões. Terá a sua prova anulada, e será automaticamente eliminado do concurso, o(a) candidato(a) que, durante a realização do exame, descumprir esta determinação.

8.6. Durante a realização da prova, é vedada: a) qualquer espécie de consulta a livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, dentre outros objetos similares; b) a utilização de máquina de calcular, relógio ou qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como: bjp, tablet, telefone celular, smartphone, notebook, receptor, gravador, fones de ouvido ou outros equipamentos similares.

8.7. Dois dias úteis após a realização da prova, a Comissão do certame publicará o gabarito oficial preliminar da prova no Diário da Justiça Eletrônico, podendo divulgá-lo no endereço eletrônico da ESMAL e do Tribunal de Justiça.

8.7.1. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso(s) contra o gabarito oficial preliminar da prova, disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo através do sistema e-stagium, no endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br, no menu inscrição, contados do primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da publicação mencionada no item anterior.

8.7.2. Cabe a(o) candidato(a), em caso de impugnar mais de uma questão da prova, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida.

8.7.3. Julgados os eventuais recursos ou expirado o prazo para interpô-los, a Comissão do certame publicará o gabarito oficial definitivo e a relação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s, considerando-se reprovado(a)s o(a)s candidato(a)s que não constarem da relação.

9. DA APURAÇÃO

9.1. A classificação será apresentada em ordem crescente, de modo que o maior resultado equivalerá à primeira classificação.

9.2. Só será considerado aprovado o(a) candidato(a) que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos do total de questões da prova.

9.3. Na hipótese de empate, terá preferência, nesta ordem, o candidato: a) de idade mais elevada (art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003); b) que estiver cursando período mais avançado na graduação de direito.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. O prazo de validade do presente processo seletivo é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação da homologação do resultado final do processo seletivo, prorrogável, a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, uma única vez, por no máximo igual período.

9.2. O presente processo seletivo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de estagiários, de modo que o(a)s candidato(a)s selecionados só serão convocados à medida que surgirem vagas no Poder Judiciário, no horário matutino ou vespertino, ocorrendo chamada por ordem de classificação.

9.3. No horário matutino funcionam todas as Comarcas do Interior do Estado, alguns departamentos situados na sede do Tribunal de Justiça de Alagoas (e suas unidades afins), bem como as seguintes Unidades Judicícias da Capital: 25ª Vara Cível; 26ª Vara Cível; 28ª Vara Cível da Infância e Juventude; 29ª Vara Cível de Conflitos Agrários; 1ª Vara Criminal de Infância e Juventude; 5ª Vara Criminal; 16ª Vara Criminal de Execuções Penais, todos os Juizados Cíveis e Criminais e Varas Criminais da Capital.

9.4. No horário vespertino funcionam as demais Varas Cíveis da Capital que ficam localizadas no Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, localizado na Avenida Juca Sampaio, nº 206 - Barro Duro, Maceió - AL, assim como alguns departamentos situados no Tribunal de Justiça de Alagoas e suas unidades afins.

9.5. Os(as) estagiários(as) será(ão) lotados(as), pela Coordenação de Estágios da Escola Superior da Magistratura – ESMAL, nas Unidades Judicícias, no Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, quando for o caso, ou, na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas, nos termos do Termo de Cooperação Técnica já firmado.

9.6. Os candidatos aprovados receberão treinamento obrigatório antes do início do estágio. A não participação no treinamento implicará em eliminação ou desligamento do(a) candidato(a) do programa de estágio, caso em que poderá ser convocado(a) outro(a) em seu lugar, observada a ordem de classificação.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. O(a)s candidato(a)s serão convocado(a)s, obedecendo-se à ordem de classificação, para a comarca para a qual concorreram, devendo-se iniciar pela lista de classificação geral – da qual também farão parte o(a)s candidato(a)s negro(a)s e portadores de deficiência –, seguida da lista específica de classificação do(a)s candidato(a)s negro(a)s e, depois, da lista específica de classificação do(a)s candidato(a)s portadores de deficiência, observando-se a demonstração do quadro abaixo, que se repetirá nesta mesma proporção:

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	LISTA	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1º	GERAL	1º
2º	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	1º
3º	NEGRO	1º
4º	GERAL	2º
5º	GERAL	3º
6º	NEGRO	2º
7º	GERAL	4º
8º	GERAL	5º
9º	NEGRO	3º
10º	GERAL	6º

10.2. O(a) candidato(a) classificado(a), quando convocado(a), poderá recusar expressamente o ingresso imediato, porém, passará a figurar em último lugar na lista respectiva de classificação.

10.3. A contratação do estagiário só será efetivada se o(a) candidato(a) aprovado(a), quando da admissão, comprovar que se encontra regularmente matriculado(a) a partir do 3º ano ou do 5º período do curso de Direito e que está cursando, no máximo, o 4º ano ou o 8º (oitavo) período do referido curso.

10.4. Quando convocado(a), o(a) candidato(a) deverá anexar no sistema e-stagium, no endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br, a seguinte documentação:

- a) CPF;
- b) Cédula de Identidade ou documento de identificação equivalente;
- c) Comprovante de residência;

d) Certidão ou histórico escolar da Faculdade de Direito na qual estuda, comprovando que se encontra matriculado(a) a partir do 3º ano ou do 5º período do curso de Direito, bem como que está cursando, no máximo, o 4º ano ou o 8º (oitavo) período do referido curso.

e) Declaração de disponibilidade de tempo para a realização do estágio de 24 (vinte e quatro) horas semanais e não acúmulo de estágio remunerado ou serviço público, no horário escolhido para o estágio;

f) Foto de perfil atualizada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberão recursos nos casos e prazos previstos neste Edital.

11.2. A fundamentação é pressuposto necessário para o conhecimento do recurso.

11.3. Os recursos somente poderão ser interpostos pelo sistema e-stagium, através do endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br.

11.4. Os recursos serão julgados pelos membros da Comissão do processo seletivo, que decidirão por maioria, quando não houver unanimidade.

11.5. Não serão conhecidos ou serão improvidos os recursos:

a) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

b) interpostos fora do prazo;

c) cujo teor desrespeite a Comissão do certame;

d) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;

e) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;

11.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos o(a)s candidato(a)s presentes à prova, independente de formulação de recurso, influenciando na classificação do(a)s candidato(a)s ou na desclassificação daqueles que não obtiverem a nota mínima exigida.

11.7. São irrecorríveis as decisões tomadas pela Comissão do Certame em sede de recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação do resultado final da seleção será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

12.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direitos, contudo, observar-se-ão a classificação final e o prazo de validade para efeito de convocação, devendo o(a) candidato(a) aprovado(a) fazer prova das condições exigidas neste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos, e em qualquer outra circunstância, serão resolvidos pela Comissão do presente Processo Seletivo, que poderá, para tanto, e em relação a este Edital de abertura, expedir atos complementares ou retificativos.

13.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas deste processo seletivo contidas neste edital e em outros atos a serem publicados.

13.3. A ordem de classificação determinará a ordem de convocação do(a)s candidato(a)s.

13.4. Todos os atos relativos ao presente Certame, convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ainda ser divulgados nos sites da ESMAL e do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

13.5. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao presente processo seletivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

13.6. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu telefone e endereço (residencial e eletrônico) atualizados, até que se expire o prazo de validade do presente processo seletivo, para viabilizar os contatos que se fizerem necessários.

13.7. O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e a ESMAL não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado; de endereço residencial errado ou não atualizado; de endereço de difícil acesso; de correspondência devolvida pela ECT por razões diversas; decorrentes de informação errônea de endereço ou de número de telefone por parte do(a) candidato(a); de correspondência recebida por terceiros.

13.8. Constatada a inobservância das regras e exigências do presente Edital por parte do(a) candidato(a), ele(a) poderá ser excluído(a) do certame ou desligado(a) da função de estagiário(a), caso já a tenha assumido.

Maceió, 29 de fevereiro de 2024.

Desembargador Fernando Tourinho de Omena Souza
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constituição. 1.1. Conceito e classificações. 1.2. Preâmbulo da Constituição. 1.3. Supremacia da Constituição. 1.4. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. 1.5. Interpretação das normas constitucionais: métodos e princípios. 2. Poder constituinte. 2.1. Características. 2.2. Titularidade e exercício. 2.3. Poder constituinte originário. 2.4. Poder constituinte derivado. 3. Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988 (arts. 1º a 4º da CF). 4. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 4.1. Direitos e deveres individuais e coletivos. 4.2. Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. 5. Administração pública: disposições gerais. 6. Poder Judiciário, Poder Legislativo e Poder Executivo. 7. Da organização do Estado. Da organização dos Poderes. 8. Do processo Legislativo. 7. Controle da constitucionalidade. 7.1. Espécies do controle de constitucionalidade. 7.2. Sistemas de controle de constitucionalidade. 7.3. Controle jurisdicional da constitucionalidade: controle difuso e controle concentrado. 7.4 Controle de constitucionalidade forte e weak-form judicial review. 7.4. Súmula vinculante.

DIREITO DO CONSUMIDOR: Lei nº 8.078/1990: 1. Das Disposições Gerais; 2. Da Política Nacional de Relações de Consumo; 3. Dos Direitos Básicos do Consumidor; 4. Da Qualidade de Produtos e Serviços, da Prevenção e da Reparação dos Danos; 5. Das Práticas Comerciais; 6. Da Proteção Contratual.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Princípios Básicos da Administração Pública; 2. Poderes Administrativos: poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia; 3. Delegação, concessão, permissão e autorização de Serviços Públicos; 4. Conceito, requisitos e atributos do ato administrativo; 5. Licitações e Contratos Administrativos; 6. Organização Administrativa: administração direta e indireta, centralizada e descentralizada, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista; 7. Controle da Administração Pública.

DIREITO CIVIL: 1. Das pessoas: naturais e jurídicas. 2. Dos bens: das diferentes classes de bens (móvels e imóveis; fungíveis e consumíveis; divisíveis; singulares e coletivos; bens públicos). 3. Dos fatos jurídicos: negócio e atos jurídicos. 4. Dos atos ilícitos. 5. Da prova dos atos e negócios. 6. Direito das obrigações: obrigações de dar, fazer e não fazer; da cessão de crédito; das várias espécies de pagamento; do inadimplemento das obrigações. 7. Direito das Coisas: 8. Da posse: classificação, aquisição, efeitos, perda e proteção possessórias; 9. Da propriedade em geral; 9.1. Da aquisição e perda da propriedade móvel e imóvel. 10. Da responsabilidade civil. 11. Prescrição e decadência. 12. Noções sobre de Direito de Família. 13. Noções sobre Direito de Sucessões.

PROCESSO CIVIL: 1. Das Normas Processuais Civis. 1.1. Das Normas Fundamentais e da Aplicação das Normas Processuais. 2. Da Função Jurisdicional. 2.1. Da Jurisdição e da Ação. 2.2. Dos Limites da Jurisdição Nacional e da Cooperação Internacional. 3. Da Competência Interna. 4. Dos Sujeitos do Processo. 4.1. Das Partes e dos Procuradores. 4.2. Do Litisconsórcio. 4.3. Da Intervenção de Terceiros. 4.4. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. 5. Dos Atos Processuais. 5.1. Da Forma, do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais. 5.2. Das Nulidades. 6. Da Tutela Provisória. 6.1. Disposições Gerais. 6.2. Da Tutela de Urgência. 6.3. Da Tutela da Evidência. 7. Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo. 8. Do processo de conhecimento: da petição inicial, do indeferimento da petição inicial, da audiência de conciliação ou de mediação, da contestação, da reconvenção, da revelia, do saneamento e organização do processo. 9. Da sentença. 10. Noções sobre Recursos. 11. Lei nº 9.099/95 – Juizados Especiais Cíveis.

DIREITO PENAL: 1. Princípios constitucionais penais: intervenção mínima, ofensividade, insignificância, legalidade penal, anterioridade. 2. Teoria geral do crime. Fato típico. Iter Criminis. Tentativa. Ilicitude. Culpabilidade. 3. Concurso de Pessoas. 4. Teoria da pena. Penas Privativas de Liberdade, restritivas de direito e multa. 5. Aplicação (dosimetria) da Pena. 6. Suspensão condicional da pena. 7. Livramento condicional. 8. Medidas de Segurança. 9. Extinção da Punibilidade. 10. Crimes contra a pessoa. 11. Crimes contra o patrimônio. 12. Crimes contra a dignidade sexual. 13. Crimes contra a Administração Pública. 14. Lei nº 11343/2006 (Lei de Drogas). 15. Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

5. DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Do Processo em Geral. Disposições gerais. 2. Inquérito Policial. 3. Da ação Penal. 4. Da competência. 5. Das Provas. 6. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. Disposições gerais. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão domiciliar. Das outras medidas cautelares. Da Liberdade provisória, com ou sem fiança. 7. Das citações e intimações. 8. Sentença penal. 9. Do procedimento da competência do júri. 10. Do procedimento penal na Lei nº 11.343/06 (Lei de Drogas). 11. Juizados Especiais Criminais (Lei 9.099/95). 12. Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas

A Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, determinou a composição das seguintes publicações:

PORTARIA Nº 439, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

Exoneração.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o Ofício nº 106-402/2024, de 29 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e *ad referendum* do Tribunal Pleno, AMANDA MARANHAO LAGES DE BRITO, matrícula nº 97776, lotada no Gabinete do Desembargador Fábio José Bittencourt Araújo, do cargo, de provimento em comissão, de Assessora Judiciária, símbolo ASJGDTJ.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

PORTARIA Nº 440, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

Nomeação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o Processo Administrativo Virtual nº 2024/103070;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, *ad referendum* do Tribunal Pleno, JOSE NILSON DE OLIVEIRA para o cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Segurança, símbolo ASI, com lotação no Gabinete do Desembargador Paulo Barros da Silva Lima.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

PORTARIA Nº 441, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

Lotação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar DENISE DOS ANJOS RODRIGUES, matrícula nº 87990, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciária – Área Judiciária, pertencente ao quadro de pessoal deste Poder, na 28ª Vara Cível da Capital, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

PORTARIA Nº 442, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

Designa servidora para trabalhar em serviço extraordinário.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a elaboração do Plano Anual de Auditoria 2024 (PAA 2024), tendo por base os objetivos estratégicos da organização e as análises de risco realizadas pelas unidades auditadas;

CONSIDERANDO o pedido formulado nos autos do Processo Administrativo Virtual nº 2024/606

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CATALINA VELASQUEZ OLIVEIRA FREITAS LINS, matrícula nº 92923, nos termos das Resoluções TJAL nº 20/2017 e 13/2018, para prestar serviço extraordinário no âmbito da Unidade de Auditoria Interna (UAI), no período de 04/03/2024 a 30/04/2024, sem prejuízo de suas atribuições originárias.

Art. 2º O serviço extraordinário será realizado nos dias úteis e obedecerá ao cronograma de atividades autorizado pela Presidência deste Tribunal nos autos em epígrafe.